

**PORTARIA DE REDES. Nº 1.217/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2295/2019-NDE/SEDUC, de 18/10/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 304/2017-GAB/PAD de 01/06/2017, publicada no DOE nº 33.387 de 02/06/2017, prorrogado pela PORTARIA nº 298/2017-GAB/PAD de 25/07/2017, publicada no DOE nº 33.425 de 27/07/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 1.218/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2296/2019-NDE/SEDUC, de 18/10/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 423/2017-GAB/PAD de 29/09/2017, publicada no DOE nº 33.474 de 06/10/2017, prorrogado pela PORTARIA nº 430/2017-GAB/PAD de 05/12/2017, publicada no DOE nº 33.513 de 07/12/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 1.219/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2297/2019-NDE/SEDUC, de 18/10/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 338/2017-GAB/PAD de 30/08/2017, publicada no DOE nº 33.451 de 04/09/2017, prorrogado pela PORTARIA nº 436/2017-GAB/PAD de 04/12/2017, publicada no DOE nº 33.516 de 13/12/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 1.220/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2283/2019-NDE/SEDUC, de 17/10/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 25/2019-GAB/PAD de 30/04/2019, publicada no DOE nº 33.865 de 03/05/2019, prorrogado pela PORTARIA nº 426/2019-GAB/PAD de 16/10/2019, publicada no DOE nº 34.013 de 17/10/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 1.221/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2285/2019-NDE/SEDUC, de 17/10/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 99/2019-GAB/PAD de 13/06/2019, publicada no DOE nº 33.896 de 14/06/2019, prorrogado pela PORTARIA nº 247/2019-GAB/PAD de 16/10/2019, publicada no DOE nº 34.013 de 17/10/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 1.222/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2300/2019-NDE/SEDUC, de 18/10/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 24/2018-GAB/PAD de 09/02/2018, publicada no DOE nº 33.559 de 16/02/2018, prorrogado pela PORTARIA nº 131/2018-GAB/PAD de 22/05/2018, publicada no DOE nº 34.627 de 29/05/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 487884

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO Nº 1301/2019-OURÉM

Nome: WENDELL JORGE SOUZA DE SOUSA

Cargo: PROFESSOR

Vigência: 14/10/2019 a 13/10/2020

Dotação orçamentária: Processo nº 321762/2019, autorizado em 06/08/2019.

Ato: CONTRATO Nº 1302/2019-SANTA LUZIA DO PARÁ

Nome: LEIDEANE MARIA DE JESUS LIMA

Cargo: PROFESSOR

Vigência: 14/10/2019 a 13/10/2020

Dotação orçamentária: Processo nº 321762/2019, autorizado em 06/08/2019.

Ato: CONTRATO Nº 1303/2019-GARRAFÃO DO NORTE

Nome: MARCELY DE PAULA RODRIGUES SILVA

Cargo: PROFESSOR

Vigência: 14/10/2019 a 13/10/2020

Dotação orçamentária: Processo nº 321762/2019, autorizado em 06/08/2019.

Ato: CONTRATO Nº 1304/2019-SÃO JOÃO DE PIRABAS

Nome: WILLYAMS DOUGLAS DE SOUZA E SOUZA

Cargo: PROFESSOR

Vigência: 14/10/2019 a 13/10/2020

Dotação orçamentária: Processo nº 321762/2019, autorizado em 06/08/2019.

Ato: CONTRATO Nº 1305/2019-OURÉM

Nome: LEONARDO MOURA COSTA

Cargo: PROFESSOR

Vigência: 14/10/2019 a 13/10/2020

Dotação orçamentária: Processo nº 321762/2019, autorizado em 06/08/2019.